



CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉU

www.cmpompeu.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 12 /2023

- PROTOCOLO -
Data: 1º / 02 / 2023
Ass: *Kássio de Amorim Machado* 15h35
CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉU

Proíbe o pagamento de táxi e outros meios de transportes que especifica.

O Povo do Município de Pompéu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É proibido o pagamento de táxi e outros meios de transportes de passageiros para deslocamento de vereador e assessor, jurídico e parlamentar, dentro do território do Município de Pompéu.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pompéu, 23 de janeiro de 2023.

Nilson Alencar Ferreira Rezende
Nilson Alencar Ferreira Rezende

Vereador

Kássio de Amorim Machado
Kássio de Amorim Machado

Vereador

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem o intuito de proibir o uso de transporte de vereador e assessor, jurídico e parlamentar, dentro do Município de Pompéu, uma vez que é obrigação do edil e/ou do assessor prover o deslocamento dentro do território municipal às suas expensas.

A restrição se mostra necessária com o fim de evitar gastos com deslocamentos no âmbito municipal, evitando que seja utilizado de forma indiscriminada, de vez que, atualmente, não existe proibição. Assim, por questão de transparência quanto à aplicação do dinheiro público, tão reclamada em vários projetos tanto desta Casa quanto do Poder Executivo, deve ser aqui também utilizado de forma cada vez mais rígida e racional.

Assim, contamos com o apoio dos nossos Pares para a aprovação do projeto.

Nilson Alencar Ferreira Rezende
Nilson Alencar Ferreira Rezende

Vereador

Kássio de Amorim Machado
Kássio de Amorim Machado

Vereador